



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64021.002982/2026-56

Cód verificador: 5db8c195-562b-4ce5

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação do serviço de bandeiras, flâmulas e bordados.

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Caçadores

Data da Criação: 23/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 23/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 147-Almox/19 BC (a)
- 2- DFD160033_000146_2026_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 204-Almox/19 BC
- 4- Equipe de planejamento (c)
- 5- Despacho Nº 213-Almox/19 BC
- 6- Boletim-2026-05-21_O_094_boletim_interno15.pdf
- 7- ETP-Bandeiras, flâmulas e bordados.pdf
- 8- MR- Bandeiras, flâmulas e bordados.pdf
- 9- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO- Bandeiras, flâmulas e bordados.pdf
- 10- TR-Bandeiras, flâmulas e bordados.pdf
- 11- Anexo-A-Bandeiras, flâmulas e bordados.pdf
- 12- Despacho Nº 215-Almox/19 BC
- 13- Aviso de contratação
- 14- Minuta do contrato

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 147-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) DFD160033_000146_2026assinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

GABRIEL ROMÃO ALVES - 1º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Gabriel Romão Alves**, em 22/05/2026, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OM/z-M3dg-+M2I-i2rU

19 BATALHAO DE CACADORES

Documento de Formalização da Demanda 146/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 146/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Compras - ALMOXARIFADO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de bandeiras institucionais, flâmulas e serviços de bordados a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores.

Justificativa da prioridade

A presente demanda possui grau de prioridade alta em razão da necessidade contínua de utilização das bandeiras institucionais, flâmulas e serviços de bordado de identificação militar nas atividades desempenhadas pelo 19º Batalhão de Caçadores. Os materiais e serviços demandados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, representações oficiais, instruções e atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, além de serem essenciais para a manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
31/12/2026 00:00	160033	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a confecção de bandeiras institucionais, flâmulas e serviços de bordados do nome exército e identificação militar, além de identificação nas camisas camufladas e de Treinamento Físico Militar (TFM), visando atender às necessidades contínuas do 19º Batalhão de Caçadores no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais.

1. Planejamento da Contratação

Em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a formalização da demanda possibilita à Administração antecipar e organizar as contratações relativas ao exercício de 2026. Considerando a natureza contínua e recorrente dos materiais e serviços demandados, tal medida é essencial para assegurar a manutenção das atividades institucionais, evitando descontinuidade no atendimento das necessidades da Organização Militar, bem como a realização de contratações emergenciais.

2. Controle e Gestão dos Recursos Públicos

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui instrumento essencial para o controle e a gestão das contratações públicas. O registro sistematizado das necessidades permite maior previsibilidade e rastreabilidade dos processos administrativos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos, além de minimizar riscos de desperdícios, aquisições inadequadas ou insuficientes.

3. Transparência e Competitividade

A formalização da demanda por meio do sistema Compras.gov.br assegura transparência aos atos administrativos e fomenta a competitividade entre fornecedores. A utilização da plataforma eletrônica garante ampla participação no certame e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. Justificativa da Necessidade

As bandeiras institucionais e flâmulas são utilizadas em solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, atividades cívico-militares e representações oficiais do 19º Batalhão de Caçadores, contribuindo para a preservação das tradições militares, fortalecimento da identidade institucional e adequada apresentação da Organização Militar perante autoridades e sociedade civil.

Os serviços de bordado de identificação militar destinam-se à padronização e correta identificação dos militares nas camisas camufladas e de Treinamento Físico Militar, em conformidade com os regulamentos e normas vigentes do Exército Brasileiro, assegurando adequada apresentação individual da tropa e facilitando a identificação funcional dos militares durante atividades administrativas, instruções, operações e eventos oficiais.

A ausência ou insuficiência desses materiais e serviços poderá comprometer a padronização visual da tropa, a realização de solenidades e o cumprimento das normas regulamentares relativas ao uso de uniformes e símbolos institucionais.

5. Estimativa de Valor

O valor estimado preliminar é de **R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais)** com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

6. Grau de Prioridade

A demanda foi classificada com grau de prioridade alta, considerando que os materiais e serviços solicitados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, representações institucionais, atividades operacionais e administrativas, além da manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares do 19º Batalhão de Caçadores. A inexistência ou insuficiência desses itens poderá ocasionar prejuízos à adequada apresentação da tropa, comprometimento da identidade institucional e impactos negativos na execução das atividades oficiais da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)		1,002.940,00		2.940,00
2	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)		1,003.920,00		3.920,00
3	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)		1,006.930,00		6.930,00
4	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)		1,007.920,00		7.920,00
5	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	4,00200,00		800,00
6	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção Flâmulas	8,00150,00		1.200,00
7	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	3,00950,00		2.850,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A demanda foi classificada com grau de prioridade alta, considerando que os materiais e serviços solicitados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, representações institucionais, atividades operacionais e administrativas, além da manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares do 19º Batalhão de Caçadores. A inexistência ou insuficiência desses itens poderá ocasionar prejuízos à adequada apresentação da tropa, comprometimento da identidade institucional e impactos negativos na execução das atividades oficiais da Organização Militar.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	22/05 /2026 09:45
2	A presente demanda foi identificada pelo Comandante do 19º Batalhão de Caçadores, diante da necessidade de fornecimento de bandeiras institucionais, flâmulas e serviços de bordado de identificação militar nas camisas camufladas e de Treinamento Físico Militar, visando assegurar a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais da Organização Militar. A contratação mostra-se necessária para garantir a padronização regulamentar dos uniformes, a correta identificação dos militares e a utilização de símbolos institucionais em solenidades, formaturas e representações oficiais, contribuindo para a manutenção da identidade visual, da disciplina e das tradições militares do 19º Batalhão de Caçadores.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	15/05 /2026 15:59
3	A presente demanda foi identificada pelo Comandante do 19º Batalhão de Caçadores, diante da necessidade de fornecimento de bandeiras institucionais, flâmulas e serviços de bordado de identificação militar nas camisas camufladas e de Treinamento Físico Militar, visando assegurar a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais da Organização Militar. A contratação mostra-se necessária para garantir a padronização regulamentar dos uniformes, a correta identificação dos militares e a utilização de símbolos institucionais em solenidades, formaturas e representações oficiais, contribuindo para a manutenção da identidade visual, da disciplina e das tradições militares do 19º Batalhão de Caçadores.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	15/05 /2026 11:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 204-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES**, em 22/05/2026, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SLvW-l2We-Fnpf-S8OY



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 213-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor de Material e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3o, da IN SEGES/MGI no 58/2022.

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, em 22/05/2026, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Nx8w-MTO1-UBI4-HBEC

homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

Designo a contar de 05 MAI 26 , conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Licitação para contratação dos serviços de confecção de bandeiras institucionais, insígnias e distintivos para atender a demanda de crédito do 19º Batalhão de Caçadores, para realizar os Estudos Preliminares:

1º Ten Int GABRIEL ROMÃO ALVES

Presidente

3º Sgt STT LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro

Sd EP Inf RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação; deverá, em até 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, concluir os trabalhos referente ao Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência; e deverá tomar conhecimento das Leis e Normas em vigor a respeito de planejamento de contratação e estudo técnico preliminar e tomem as providências cabíveis para o correto desempenho da função. 2) Demais interessados - tomem conhecimento e as devidas providências.

b. SINDICÂNCIA

Prorrogação de Prazo

Concedo 20 (vinte) dias de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada por meio da Portaria Nr 020 – Asse Jurd/19º BC, de 18 MAR 26, EB: 64021.001466/2026-12, a contar de 07 MAI 26, conforme solicitação do sindicante por intermédio do DIEx Nr 04, de 04 MAI 26.

1º Ten Int GABRIEL ROMÃO ALVES

Em consequência; 1) Sindicante - Deverá fazer constar nos autos a presente publicação. 2) Asse Ap As Jurd - Deverá fazer o controle do prazo concedido ao sindicante para conclusão dos trabalhos. 3) Demais interessados - Tomar conhecimento e medidas decorrentes.

(Nota nº 81620, de 12 de maio de 2026, da(o) Asse Jurd)

19 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64021.002800/2026-47

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o fornecimento de bandeiras institucionais, flâmulas, serviços de bordado de sutaches e identificação militar, e bordados na camisa camuflada e de Treinamento físico, a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, representações institucionais dentre outros.

2.2. Faz-se saber que a contratação geraria uma economia a curto, médio e longo prazo, haja vista que todo ano, pelo menos mensalmente, são realizados eventos de grande vulto na Organização Militar, exigindo assim o uso de determinados uniformes os quais utilizam esses materiais. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do Setor de Material, responsável pela distribuição e controle, de modo a levantar a demanda necessária para esta compra.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O processo compreende uma contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção de bandeiras institucionais, bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar, identificação militar na camisa camuflada e camisa de treinamento físico, flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC e CMDO), bandeira do Brasil para mastro da bandeira: Mastro: 22 metros, e bordado em sutaches (identificação e exército), onde os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Anexo A em quantidades e características fornecidas no prazo estabelecido.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 19º Batalhão de Caçadores	Gabriel Romão Alves

5. Descrição da necessidade

5.1. A contratação visa assegurar a padronização visual, a adequada identificação militar e a representação institucional da Organização Militar, sendo essencial para a execução de atividades como solenidades militares, formaturas, instruções operacionais, eventos institucionais e rotinas administrativas. Além disso, os materiais são indispensáveis para garantir o cumprimento das normas e tradições do Exército Brasileiro, contribuindo para a disciplina, a hierarquia e a apresentação individual e coletiva da tropa.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do 19º Batalhão de Caçadores, no tocante a aquisição mais vantajosa mediante este processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do setor de material pertencente a Organização Militar de modo a levantar a demanda necessária para esta contratação.

7.2. Descrição dos Itens e Quantitativos

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar. Especificações técnicas: Insígnia de Comando – bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (oxford) de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insígnias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. *Obs: são 4 bandeiras diferentes	16330	4	R\$ 200,00	R\$800,00
2	Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC e CMDO). Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insígnia retangular/triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. *Obs: são 8 modelos diferentes.	18643	8	R\$150,00	R\$1200,00
3	Bandeira do Brasil para mastro da bandeira: Mastro: 22 metros	16330	3	R\$950,00	R\$2850,00
4	bordado em 600 camisetas de treinamento físico militar	10030	600	R\$4,90	R\$2.940,00
5	bordado em 800 camisas camufladas	10030	800	R\$4,90	R\$3.920,00
6	bordado em 700 sutaches (identificação)	10030	700	R\$ 9,90	R\$6.930,00
7	bordado em 800 sutaches (Exército)	10030	800	R\$ 9,90	R\$7.920,00
				Total:	R\$26.560,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.560,00

8.1. O valor estimado para a contratação foi definido em **R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado. Durante a fase de lances da dispensa eletrônica, o pregoeiro buscará ativamente a maximização da economia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, serão envidados esforços para a redução dos custos, assegurando-se, contudo, que a exequibilidade do contrato e a qualidade integral dos serviços previstos não sejam comprometidas.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Da análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

9.2. A contratação pretendida está alinhada as necessidades da OM, 19º Batalhão de Caçadores, especificamente com o objetivo de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, instrução operacional dentre outros. A presente aquisição visa atender as necessidades com relação aos materiais solicitados para realização de solenidades e eventos institucionais.

9.3. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do setor de materiais responsáveis pela ornamentação da área que são de responsabilidade de modo a levantar a demanda necessária para esta compra.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A aquisição está alinhada conforme Plano Anual de Contratações-2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação desses serviços proporcionará:

Garantia de uniformidade do efetivo (19° BC e Subunidades) conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), fortalecimento do "espírito de corpo" e a distinção hierárquica entre cursos e subunidades por meio das flâmulas e sutaches, identificação rápida de militares em treinamentos e atividades de instrução e a correta manutenção do cerimonial militar com uma Bandeira do Brasil de dimensões adequadas ao mastro da OM.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser adquirida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os impactos ambientais são mínimos, resumindo-se a:

1. Resíduos Têxteis: Geração de retalhos e sobras de linhas durante a confecção dos bordados e uniformes.
2. Poluição Química: Potencial descarte inadequado de efluentes (corantes e tintas) no processo de fabricação dos tecidos e bandeiras.
3. Resíduos de Embalagem: Acúmulo de plásticos e descartáveis utilizados no transporte e entrega dos materiais.
4. Logística: Emissão de gases poluentes no transporte dos itens até a Organização Militar.

Medida de mitigação: a contratada deve utilizar embalagens coletivas e realizar o descarte correto de sobras industriais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:02:58.

RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:21:43.

LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:15:39.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A administração declara viável.

19 BATALHAO DE CACADORES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 26/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2026	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	27/04/2026 10:55
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa Eletrônica para Aquisição de Flâmulas, Bandeiras e bordados em camisas e sutaches.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição dos serviços por falta de orçamento.	A ausência de dotação orçamentária.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra.					
Ações Preventivas						
P-01	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					
Ações de Contingência						
C-01	Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Elaboração incompleta do termo de referência ou instrumento equivalente	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					
Ações de Contingência						
C-01	Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	A não aquisição dos serviços pretendidos.	A possibilidade da Unidade não conseguir adquirir o serviço através dos procedimentos licitatórios.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dificuldade na conclusão das pesquisas científicas e/ou procedimentos administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Efetuar o planejamento da aquisição da forma adequada e temporal. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade por outras fontes de recursos. Responsável: GABRIEL ROMAO ALVES					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:50:08.

RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:50:26.

LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:43:19.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

CONFECÇÃO DE FLÂMULAS E BANDEIRAS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
FÁBRICA DE BANDEIRAS	Serviço de confecções de flâmulas e bandeiras.	R\$ 6.430,00
CHAMEGO BANDEIRAS		R\$ 4.550,00
SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		R\$ 5.010,00



FLAGCOLOR COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.702.438/0001-80 IE: 87162095
(21) 3272-0164
Rua Goiás, 82 - Eng de Dentro
Rio de Janeiro/RJ

Proposta Nº 9059

Para

DECIMO NONO Batalhão de Cacadores CNPJ: 10527574000176, Rua Silveira Martins, S/N, ANEXO QUARTEL GENERAL 19BC, Cabula 41150000 - Salvador, BA
--

Número da Proposta	9059
Data	04/05/2026

As bandeiras são produzidas com máquinas de impressão por sublimação de alta tecnologia, que garantem excelente definição e cores vivas. Esse processo permite que a tinta penetre nas fibras do tecido, resultando em um acabamento de alta qualidade, durável e com ótimo aspecto visual — ideal para uso externo ou interno.

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhoses nas pontas.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Bandeira Personalizada (Oxford)-0.80x1.20	Bandeira Personalizada (Oxford)-0.80x1.20	UN	4	245,00	980,00
ESTAMPADA					
Bandeira Personalizada (Bordada)-0.45x0.64m	ban-personalizada-bordada2-0.45x0.64m	UN	8	325,00	2.600,00
BORDADA					
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada-3.60x5.15m	ban-bandeiradobrasil-oficialstampada-3.60x5.15m	UN	3	950,00	2.850,00
ESTAMPADA					

Outros itens ou serviços

<p>FORMAS DE PAGAMENTO: PIX, Depósito ou Transferência Bancária.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341) AG: 0406 CC: 17694-1 FLAGCOLOR COMERCIO INDUSTRIA E SERV LTDA CNPJ: 24.702.438/0001-80 (CHAVE PIX)</p> <p>Favor enviar o comprovante para iniciarmos a produção.</p> <p>Ratificamos que a liberação do pedido para a produção está condicionada ao envio do comprovante.</p> <p>Estou a sua disposição. É só chamar!</p> <p>FRETE: Grátis!</p> <p>Conseguimos 10% de desconto dos valores da tabela para pagamento à vista e 5% de desconto para pagamento no cartão de crédito.</p>
--

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
-------------	---------------	--------------------	-----------------	-------	-------------------

3,00	15	0,00	6.430,00	0,00	6.430,00
------	----	------	----------	------	----------

Condições gerais

Prazo de entrega	25 dias uteis
-------------------------	---------------

Stefany Matos

Telefone: (21) 96442-8464 / (21) 2597-1067



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras

Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

Fones: (44) 3125-0076 (44) 9.9147-1628

(44) 3232-1628 | (44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

licitacao@chamego.com.br www.bandeiras.com.br



ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 29/04/2026

PARA: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES.

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R.UNIT	VL.R. TOTAL
Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6º Região Militar. Especificações técnicas: Insignia de Comando — bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (Oxford) de 1a qualidade, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insignias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. **Obs.: são 4 bandeiras diferentes.	4	200,00	800,00
Bandeira do Brasil para mastro de 22 metros; comprimento da bandeira: 3,86 metros, altura da bandeira: 2,70 metros - 6 Panos. Confeccionada em tecido poliéster em estampa digital.	3	850,00	2.550,00
Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades cursos (19º BC, NPOR, 1º Cia Fuz, 2º Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC). Características Adicionais: Insignia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insignia retangular / triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. **Obs.: são 8 modelos diferentes.	8	150,00	1.200,00
TOTAL			R\$ 4.550,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

FRETE: Incluso.


Dep. de Licitação
Thiago Silva

79.034.153/0001-00
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR

Ao
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
Referência: Solicitação de orçamento
Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta de preço conforme solicitação de orçamento.

Segue tabela der valores:

Descrição do Item	Quantidade	ND	Valor	Total
Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar.	4	39	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC).	8	39	R\$ 55,00	R\$ 440,00
Bandeira do brasil 7 panos para mastro de 22 metros	3	39	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00

Outrossim, declaramos que:

O prazo de validade para a nossa proposta é de **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação da proposta;

À elevada consideração de V.Sr.as

Dados da Empresa:

Razão Social: **SERTAO ARTIGOS MILITARES LTDA**; CNPJ: **36.213.051/0001-49**

Endereço: **AV. FROES DA MOTA, 7770, 35 BI, FEIRA DE SANTANA, 44042-260**

Tel./Fax: **(75) 99284-2576**

E-mail: sertaoartigosmilitares@gmail.com

Feira de Santana - BA, 04 de maio de 2026.

SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA 36.213.051/0001-49
RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA - 058.928.455-08

:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

CONFECÇÃO DE BORDADOS E SUTACHES

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
ADSUMUS TÁTICO OPERACIONAL	Serviço de confecções de bordados e sutaches	R\$ 35.000,00
COMANDOS IND E COM		R\$ 21.710,00
SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		R\$ 20.210,00



PROPOSTA
ADSUMUS TÁTICO OPERACIONAL

Ào 19 Batalhão de Caçadores

Dados da Empresa:

Razão Social: Ingrid Lima Maia - CNPJ: 21729340/0001-28

Item	Descrição do serviço	Qtyd	Vlr Unit	Vlr Total
01	Bordado em camisa camuflada	600	10,00	6000,00
02	Bordado em camiseta TFM	800	10,00	8000,00
03	Bordado em sutache de identificação	700	14,00	9800,00
04	Bordado em sutache exército	800	14,00	11200,00

Dados da Empresa:
Razão social: Ingrid Lima Maia
Cnpj: 21729340/0001-28
Insc Estadual: 122156995
Contato: (71) 99286-2318
Falar com Ingrid Lima Maia




INGRID LIMA MAIA
Proprietária

Salvador, 28/04/26



COMANDOS IND. E COM LTDA

Rua Ladeira da Independência, 36, Nazaré

CNPJ 10.564.365\0001-00 INSC. EST: 79 395.812 EPP

CEP: 40.040-340 SALVADOR – BAHIA

Próximo ao posto Ipiranga da Independência

TEL: (71) 3321 – 1862

Salvador-Ba 27 de Abril 2026

Segue abaixo orçamento solicitado :

Descrição	P.unit	Quant	P. total
Bordado em Sutache nome do militar	9,90	700	6930,00
Bordado em Sutache nome exercito	9,90	800	7920,00
Bordado na camisa camuflada	4,90	800	3920,00
Bordado na camisa branca	4,90	600	2940,00
			2.1710,00

Forma de pagamento empenho

Atenciosamente,

TATIANE SANTOS

Ao
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
Referência: Solicitação de orçamento
Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta de preço conforme solicitação de orçamento.

Descrição do Item	Quantidade	ND	Valor	Total
Sutache bordado com o nome EXERCITO em baixa visibilidade	800	39	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
Sutache bordado com o nome DO MILITAR em baixa visibilidade	700	39	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
Bordado com o nome do militar em camiseta de TFM	600	39	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
Bordado com o nome do militar em camiseta camufladas	800	39	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00

Outrossim, declaramos que:

O prazo de validade para a nossa proposta é de **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação da proposta;

À elevada consideração de V.Sr.as

Dados da Empresa:

Razão Social: **SERTAO ARTIGOS MILITARES LTDA**; CNPJ: **36.213.051/0001-49**

Endereço: **AV. FROES DA MOTA, 7770, 35 BI, FEIRA DE SANTANA, 44042-260**

Tel./Fax: **(75) 99284-2576**

E-mail: sertaoartigosmilitares@gmail.com

Feira de Santana - BA, 04 de maio de 2026.

SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA 36.213.051/0001-49
RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA - 058.928.455-08

Após análise dos preços coletados, adotou-se a mediana como parâmetro para formação do preço estimado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	FÁBRICA DE BANDEIRAS		CHAMEGO BANDEIRAS		SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		MEDIANA
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar. Especificações técnicas: Insígnia de Comando – bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (oxford) de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insígnias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. *Obs: são 4 bandeiras diferentes	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00
2	Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC e CMDO). Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insígnia retangular/triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. **Obs: são 8 modelos diferentes. *Obs: são 8 flâmulas diferentes	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00	R\$ 150,00
3	Bandeira do Brasil para mastro da bandeira: Mastro: 22 metros	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	R\$ 950,00
TOTAL				R\$ 6.430,00		R\$ 4.550,00		R\$ 5.010,00	

ITEM	SERVIÇOS	QTD	COMANDOS		SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		ADSUMUS		MEDIANA
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
4	Bordado em 600 camisas de treinamento físico militar	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4,90
5	Bordado em 800 camisas camufladas	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4,90
6	Bordado em 700 sutaches (identificação)	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9,90
7	Bordado em 800 sutaches (Exército)	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00	R\$ 9,90
TOTAL			R\$	21.710,00	R\$	20.210,00	R\$	35.000,00	

19 BATALHAO DE CACADORES

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	22/05/2026 13:01 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64021.002800/2026-47

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de confecção de bandeiras institucionais, bandeira do Brasil, flâmulas e serviços de bordado de identificação militar na camisa camuflada e de Treinamento físico e bordados de sutaches de identificação e exército, para os militares do efetivo variável, a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, representações institucionais de cordo com as condições e exigências previstos neste Termo.

BANDEIRAS E FLÂMULAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar. Especificações técnicas: Insígnia de Comando – bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (oxford) de 1a qualidade, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insígnias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. *Obs: são 4 bandeiras diferentes.	16330	Unidade	4	R\$200,00	R\$800,00
02	Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC e CMDO). Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insígnia retangular/triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. **Obs: são 8 modelos diferentes. *Obs: são 8 flâmulas diferentes	18643	Unidade	8	R\$150,00	R\$1200,00
03	Bandeira do Brasil para mastro da bandeira: Mastro: 22 metros.	16330	Unidade	3	R\$950,00	R\$2.850,00
04	Bordado em 600 camisetas de treinamento físico militar	10030	Unidade	600	R\$4,90	R\$2.940,00

05	Bordado em 800 camisas camufladas	10030	Unidade	800	R\$4,90	R\$3.920,00
06	Bordado em 700 sutaches (identificação)	10030	Unidade	700	R\$ 9,90	R\$6.930,00
07	Bordado em 800 sutaches (Exército)	10030	Unidade	800	R\$ 9,90	R\$7.920,00
Valor total:						R\$26.560,00

1.2. Os serviços, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dá conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação detém natureza não continuada.

1.6. Em caso de diferença na descrição entre o que consta no CATSER no catálogo do Compras.gov.br e no Termo de Referência, **prioriza-se o descrito neste Termo de Referência.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa que realize o serviço de confecção de bandeiras institucionais, bandeira do Brasil, flâmulas, serviços de bordado de identificação militar na camisa camuflada e de Treinamento físico, e sutaches de identificação e exército, conforme Regulamento de Uniformes do Exército, para o efetivo variável de 2026, recém incorporado neste Regimento. Desta forma, existindo previsão orçamentária para tal serviço, aliado a demanda existente desta administração de fornecer para estes militares os sutaches, faz-se necessária a presente contratação.

Os quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no item acima.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os serviços deverão ser realizados em consonância com o previsto no Regulamento de Uniformes do Exército.

4.3 A administração fica responsável por entregar ao fornecedor as camisas e a relação com o nomes de guerra dos militares, para a confecção dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

4.4 A administração fica responsável por entregar ao fornecedor a relação com o nomes de guerra dos militares, para a confecção do item 06 deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser realizados e os itens confeccionados deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 9:30h às 12h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado da OM , localizado na Rua Rua Silveira Martins, S /Nº, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000- Salvador - BA.

5.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da dispensa eletrônica, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Cronogramas de Entrega

5.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se a entrega em uma só vez, tendo em vista a necessidade para o evento especificado neste processo, dentro do prazo de **30 (vinte) dias**, contados a partir do empenho realizado pela contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Para fins de critérios de medição e de pagamento, serão inspecionados todos os itens confeccionados, de tal forma que os itens que não atenderem ao padrão demandado, ou que detiverem erro, serão indicados retenção ou glosa no pagamento, proporcional a quantidade de irregularidades verificadas.

Do recebimento

7.2. Os bens confeccionados pelo serviço serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. Ocorrerá a recepção definitiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a contratada para emitir a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.560,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.560,00 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais.), conforme custos unitários apostos na tabela deste de termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária está anexada em conjunto ao presente processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 13:01:44.

ANEXO “A”

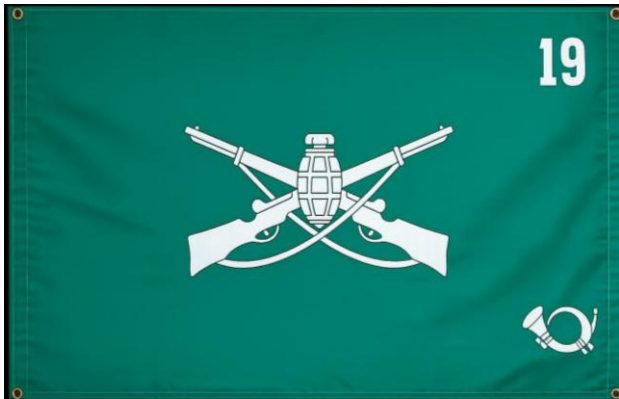
1º ITEM – BANDEIRAS: COMANDANTE 19º BC/ GENERAL DE DIVISÃO/ COMANDANTE CMNE (CATSER- 16330).

Bandeiras Institucionais.

4 unidades, considerando as especificações abaixo:

Material: Poliéster, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 CM, Cor: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Para Hasteamento Em Mastro. Especificações técnicas: Insígnia de Comando – bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (oxford) de 1a qualidade, medindo 0,80 x 1,20m, suporte com 2 (dois) ilhós em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insígnias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. (Comandante do 19º Batalhão de Caçadores / General de Divisão 6ºRM/ Comandante Cmne).

BANDEIRA COMANDANTE 19ºBC (2 unidades)



BANDEIRA GENERAL DE DIVISÃO 6ºRM (1 unidade)



BANDEIRA COMANDANTE CMNE (1 unidade)



2º - ITEM BANDEIRA PARA SU/CFC/CFST/EBST (CATSER- 18643)

Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insígnia retangular/triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. (1ªCIA, 2ªCIA, CCAP, NPOR, EBST, CFST, CFC E CMDO).

BANDEIRA SU NPOR



BANDEIRA SU CCAP



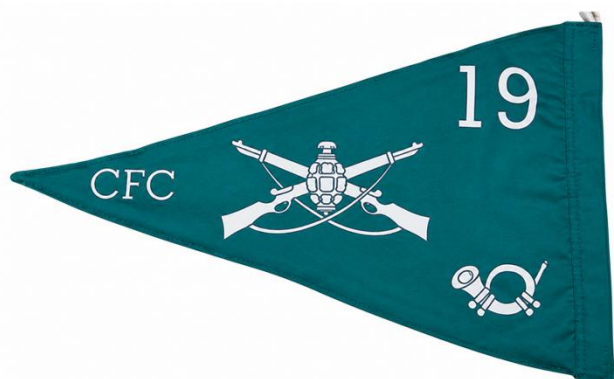
BANDEIRA SU 2ªCIA



BANDEIRA SU 1ªCIA



BANDEIRA CFC



BANDEIRA EBST



BANDEIRA CFST



BANDEIRA CMDO



3º ITEM - BANDEIRA DO BRASIL (PARA MASTRO) (CATSER - 16330)

(3 unidades)

Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto.

Especificações: Características adicionais: dupla face, representação: Brasil. Para mastro de 22 metros; comprimento da bandeira: 4,4 metros; altura da bandeira 3,8 metros.



04° ITEM - CONFECCÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA(CATSER-10030) – BORDADO CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MLITAR.

(800 unidades)



5º ITEM - CONFECCÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA(CATSER-10030) – BORDADO CAMISA CAMUFLADA.

(600 unidades)



6º ITEM - CONFECCÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA(CATSER-10030)- SUTACHE NOME DE GUERRA.

(700 unidades)



7º ITEM - CONFECCÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA(CATSER-10030) - SUTACHE DO EXÉRCITO.

(800 unidades)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 215-Almox/19 BC

Salvador, BA, 23 de maio de 2026.

Assunto: Justificativa da Aquisição

1. De acordo com o disposto no Art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de flâmulas, bandeiras institucionais, bordados em sutaches de identificação e do Exército Brasileiro, bem como bordados em camisas camufladas e camisetas de Treinamento Físico Militar (TFM), visando atender às necessidades do efetivo variável do 19º Batalhão de Caçadores.

2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a padronização, identificação militar e apresentação individual do efetivo, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, operacionais, instruções, formaturas, solenidades e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Organização Militar. Além disso, busca-se manter os serviços em níveis adequados de eficiência, continuidade e economicidade, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades do 19º Batalhão de Caçadores.

3. Para garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, foi realizada pesquisa de preços no ramo especializado de fornecimento de flâmulas, bandeiras e serviços de bordados militares, visando obter valores compatíveis com os praticados no mercado. Após análise das propostas apresentadas, e tendo em vista não haver pregões válidos participantes da referida atividade, verificou-se que a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento da necessidade institucional.

4. Por fim, a aquisição está amparada pelo inciso II, do Art 75, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC
FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA, em 23/05/2026, às 08:35 conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QQky-5ul2-d+Q5-2EEI

19 BATALHAO DE CACADORES

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	VITOR SILVA PEREIRA	25/05/2026 14:47 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	36/2026	64021.002800/2026 47

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA[A1]

07/2026

CONTRATANTE (UASG)

1600933

OBJETO

Contratação de serviço de confecção de distintivos de OM (Brasão do 19oBatalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.945,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 29/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [07/2026]

(Processo Administrativo nº 64021.002801.2026-91)

Torna-se público que o 19º Batalhão de caçadores, sediado na Rua Silveira Martins, S/N, Cabula - Salvador - BA, 41150-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação do serviço de confecção de distintivos de Organização Militar (OM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a esta contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio* ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, previsto para contratação.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$: 01,00 (Um Real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (Um)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica a esta contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **(Três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **3 (Três)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

~~12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência~~

~~12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;~~

~~12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~12.12.5. ANEXO V – (...)~~

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 14:41:07.

19 BATALHAO DE CACADORES

Contrato 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	CAROLINE GERMANO	25/05/2026 10:45 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64021.002800 /202647

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64021.002800/202647)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do 19º BATALHÃO DE CAÇADORES, com sede na rua Silveira Martins, S/Nº, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.527.574/0001-76, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Tenente Coronel FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU 96, de 23 de maio de 2025, inscrito no CPF nº 0xx.22x.79x-x6, portador da Carteira de Identidade nº 02xx4xx7x-8, MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de confecção de bandeiras institucionais, bandeira do Brasil, flâmulas e serviços de bordado de identificação militar na camisa camuflada e de Treinamento físico e bordados de sutaches de identificação e exército, para os militares do efetivo variável, a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, representações institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Bandeira de identificação do Comandante de OM, Comandante Militar do Nordeste e Comandante da 6ª Região Militar. Especificações técnicas: Insígnia de Comando – bandeira, retangular, duas faces, confeccionada em tecido 100% poliéster (oxford) de 1ª qualidade, medindo 0,80 x 1,20 m, suporte com 2 (dois) ilhoses em metal para fixação no mastro, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para feitura de insígnias de comando, chefia, pelotão ou direção da Portaria Ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. *Obs: são 4 bandeiras diferentes.	16330	Unidade	4	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	Flâmula bordada para fuzil contendo as identificações da OM, Subunidades e cursos (19º BC, NPOR, 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, CCAp, EBST, CFST e CFC e CMDO). Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo. Especificações técnicas: Insígnia retangular /triangular, medindo 0,60 x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, para fixação em fuzil, com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal. **Obs: são 8 modelos diferentes. *Obs: são 8 flâmulas diferentes	18643	Unidade	8	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	Bandeira do Brasil para mastro da bandeira: Mastro: 22 metros.	16330	Unidade	3	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	Bordado em 600 camisas de treinamento físico militar	10030	Unidade	600	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5	Bordado em 800 camisas camufladas	10030	Unidade	800	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	Bordado em 700 sutaches (identificação)	10030	Unidade	700	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	Bordado em 800 sutaches (Exército)	10030	Unidade	800	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**:[A2]

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa